



**SUMÁRIO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DO OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 19.107.604/0001-60

Senhor Cotista,

A BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, CNPJ/MF nº 19.107.604/0001-60, apresenta a V.Sas. o resumo da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2018.

A Ata registrada em cartório será encaminhada nos próximos dias.

Foi aprovada, em sua totalidade, a ordem do dia, conforme se segue:

- (i) substituição do Gestor por instituição a ser oportunamente informada e aprovada em Assembleia futura.
- (ii) alteração do Regulamento, conforme nova redação dos parágrafos 5º e 8º do Art. 24, os quais vigorarão com o seguinte texto:

Art. 24 - (...)

(...)

Parágrafo 5º - Caso (i) a assembleia geral de que tratam os Parágrafos 2º, 3º e 4º deste Artigo não nomeie instituição habilitada para substituir a Administradora ou a Gestora, conforme o caso, ou (ii) não obtenha quórum suficiente para deliberar sobre tal matéria ou sobre a liquidação do Fundo ou, ainda, (iii) caso a instituição eleita para substituir a Administradora ou a Gestora não tome posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da eleição em assembleia geral, a Administradora poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de aprovação dos Cotistas, proceder à liquidação do Fundo.

(...)

Parágrafo 8º - Caso a nova instituição Administradora ou Gestora, nomeada na assembleia geral de que tratam os Parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º deste Art. 24 não substitua a Administradora ou a Gestora, conforme o caso, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que se realizar a assembleia geral, a Administradora poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de aprovação dos Cotistas, proceder à liquidação do Fundo.

**BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA**